

BIOTECNOLOGIA

NOVAS TÉCNICAS GENÓMICAS SÃO ESSENCIAIS À ESTRATÉGIA EUROPEIA 'DO PRADO AO PRATO'



Numa iniciativa conjunta a CAP, ANIPLA, ANSEME, CIB e IACA tornaram público o seu apoio às Novas Técnicas Genómicas (NGT) reconhecendo o contributo da biotecnologia para sistemas alimentares mais sustentáveis, alinhados com os princípios do Pacto Ecológico Europeu e da Estratégia do Prado ao Prato. Conheça o comunicado na íntegra.

APOIO ÀS NOVAS COMO PILARES ESSENCIAIS PARA ATINGIR AS METAS DA ESTRATÉGIA DO PRADO AO PRATO

As Novas Técnicas Genómicas (NGT) aplicadas ao melhoramento de plantas, em particular a edição do genoma, permitem, com custos mais reduzidos e de uma forma expedita e precisa, obter variedades adaptadas aos desafios colocados pelas alterações climáticas, quer seja o aumento médio da temperatura, a redução das disponibilidades hídricas ou a emergência de novas pragas e doenças. Estas técnicas já são usadas pelos melhoradores de plantas, incluindo por pequenas e médias empresas, dado que ao contrário da tecnologia aplicável aos organismos geneticamente modificados, são técnicas acessíveis e de baixo custo.

O interesse dos consumidores por produtos vegetais com novas cores, sabores e aromas e com novas propriedades nutritivas, coloca também desafios que a utilização destas tecnologias poderá ajudar a tornar uma realidade através do desenvolvimento de variedades vegetais adequadas a estas exigências.

A aplicação das NGT permite, por outro lado, acelerar o desenvolvimento de variedades que aumentam a produtividade agrícola e que reduzem impactos ambientais, aumentando assim a sustentabilidade do setor agroalimentar.

O quadro legal que regulamenta a utilização da inovação na agricultura e, em particular, o desenvolvimento de novas variedades agrícolas necessita de ter estabilidade e previsibilidade. A regulamentação deve basear-se em factos científicos e técnicos credíveis e tem que ser atualizada em função da acumulação destes conhecimentos e da prática da utilização das variedades obtidas pelas

novas técnicas. Além disso, a legislação em matéria de OGMs, assenta no pressuposto de que qualquer produto obtido por uma técnica que envolva uma alteração de genoma, possa ser rastreado. No entanto, na sequência do progresso científico, isso já não se verifica, pelo que a Diretiva deverá ser revista.

A aplicação das NGT ao melhoramento permite às PME e instituições de investigação desenvolver variedades ajustadas às necessidades locais e regionais, desde que a sua regulamentação não implique as exigências atualmente inscritas na Diretiva OGM.

O recente estudo solicitado pela Comissão Europeia sobre “A situação das novas técnicas genómicas ao abrigo do direito da União” e à luz do “acórdão do Tribunal de Justiça no processo C-528/16 SWD (2021) 92” refere que “vários dos produtos vegetais obtidos a partir de NGT têm o potencial de contribuir para os objetivos do *Green Deal* e, em particular, para as estratégias da biodiversidade e do *Farm to Fork*, estando em sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas para um sistema agro-alimentar sustentável”. Os exemplos incluem plantas mais resistentes a doenças e condições ambientais ou aos efeitos das mudanças climáticas em geral, características agronómicas ou nutricionais melhoradas, uso reduzido de factores de produção (incluindo fertilizantes e/ou produtos fitofarmacêuticos) e melhoramento mais rápido.

O estudo considera que as NGT constituem um grupo diversificado de técnicas aplicadas ao melhoramento vegetal, não sendo fácil a criação de um conjunto normativo que possa prever todas as situações. Neste sentido é também sublinhado que a legislação deve ter em conta as características do produto final, e não a tecnologia utilizada no seu desenvolvimento.



O documento refere ainda que algumas das NGT, nomeadamente as técnicas de edição do genoma, em particular as referidas como SDN1 e SDN2 e a cisgénese, permitem a obtenção de variedades cujas alterações são idênticas àquelas que são obtidas por técnicas tradicionais de melhoramento, como sejam a indução aleatória de mutações com agentes químicos ou radiação, a selecção de variantes somacionais, ou a introgressão por cruzamento com plantas relativas selvagens, posição corroborada pelo regulador europeu (EFSA), ou que ocorrem mesmo de forma natural como é o caso da mutagénese. Assim, as variedades vegetais obtidas por esta técnica, não são distinguíveis das que sofreram mutações naturais ou induzidas, com recurso a técnicas ancestralmente utilizadas pelos melhoradores de plantas. Relembramos a relevância da descoberta da tecnologia de edição de genoma, reconhecido pela atribuição do Prémio Nobel de Química de 2020, às duas cientistas que o desenvolveram.

Os signatários consideram fundamental para a Inovação e Competitividade do sector Agroalimentar Europeu, num contexto de competitividade global, e respondendo aos desafios da Estratégia “Do Prado ao Prato”, que os Estados-membros apoiem a proposta da Comissão Europeia de iniciar uma acção legislativa no sentido de colocar *as variedades obtidas por Novas Técnicas Genómicas*

que não contenham sequências genómicas estranhas à própria espécie, nomeadamente a técnica de mutagénese dirigida e de cisgénese fora do âmbito da legislação aplicável aos organismos geneticamente modificados.

OS SUBSCRITORES:

António Sevinete Pinto, presidente da ANSEME Associação Nacional dos Produtores e Comerciantes de Sementes

Eduardo Oliveira e Sousa, presidente da CAP Confederação dos Agricultores de Portugal

Jorge Canhoto, presidente da Direcção do CiB Centro de Informação de Biotecnologia

Jaime Piçarra, secretário-geral da IACA Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais

Felisbela Torres de Campos, presidente da Direcção da ANIPLA Associação Nacional da Indústria para a Protecção das Plantas

Cofinanciado por:

